

PARECER Nº 180/2011 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 476/09.

De autoria do nobre Vereador Paulo Frange, o presente projeto de lei altera a Lei 13.672, de 1º de dezembro de 2003.

A propositura concede isenção e remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano aos imóveis cedidos em comodato às entidades educacionais e de assistência social sem fins lucrativos, desde que estes sejam utilizados efetiva e comprovadamente na consecução das atividades a que se propõem durante o prazo do comodato.

Segundo o autor a concessão do benefício se justifica em razão destas serem obrigadas a pagar o IPTU por exercerem suas atividades em imóveis de terceiros.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa fundamentada nos dispositivos contidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica dos Municípios manifestou-se pela Legalidade do Projeto de Lei nº 476/09.

Entendendo que tais entidades prestam relevantes serviços na área social e educacional, complementando ou até substituindo o atendimento que deveria ser efetuado pelo Estado, e por não haver óbice quanto aos aspectos que nos compete analisar, esta Comissão manifesta-se favoravelmente a aprovação desta propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 20/04/2011.

Paulo Frange – Presidente - PTB

Juscelino Gadelha – Relator

Chico Macena – PT

Ítalo Cardoso – PT

Quito Formiga - PR

Tião Farias - PSDB

Toninho Paiva - PR